

M. 3  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
COPIA

LEI N° 1538, DE 12 DE JULHO DE 1972  
Dispõe sobre transferência de imóvel  
público para efeito de ocupação em vir-  
tude do fechamento de vias públicas

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e ou sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Ituiutaba doará ao Ituiutaba Clube, entidade social do Município, o trecho da Rua Álvares Nacieli, entre as Ruas Espanha e Avenida Brasil, para efeito de ocupação, pela ligação das quadras 48 e 62, em virtude da expansão de sua Praça de Esportes.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a alienar à firma Irmãos Gonçalves Ltda., desta cidade, o trecho da Rua João Quirino de Moraes, entre as Ruas Joaquim Teodoro de Carvalho e Isaías de Andrade Souza, na Vila Platina, desta cidade, para efeito de expansão da sua indústria de cerâmica.

Art. 3º - O fechamento das ruas de que trata a presente lei obedecerá o disposto no artigo 181, e seus parágrafos, da Lei nº 1362, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 12 de julho de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

sc/nos.